

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 47/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E A METTLER – TOLEDO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 66.624/70, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei nº 7.596/87 e do Decreto nº 8.932/16, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, doravante denominada simplesmente **FIOCRUZ**, através da Unidade Do Instituto de Tecnologia em Fármacos – Farmanguinhos inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0049-80, neste ato representada por seu Diretor **Dr. JORGE SOUZA MENDOÇA**, portador da Carteira de Identidade nº 07291338-7 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 011.362.417-44, encontrado na Av. Comandante Guarany, nº 447, Curicica, Jacarepaguá, designado pela Portaria nº 1.971, expedida pelo Sr. Ministro de Saúde, publicado no D.O.U., Seção II, de 02/08/2017, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 760/2017-PR e Portaria nº 201/2017, expedidas pela Sra. Presidente da **FIOCRUZ** e a **METTLER – TOLEDO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, sediada na Av. Tamboré, nº 418, Tamboré, Barueri-SP, CEP 06460-000, CNPJ nº 49.372.576/0001-79, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela FILOMENA FERNANDES VIEIRA BENATTI, brasileira casada engenheira química, portadora da carteira de identidade nº 10.315.634-3 SSP/SP e CPF nº 086.948.068-51, no uso das atribuições que lhe confere a alteração contratual acostada as fls. 83/90, tendo em vista o que consta no Processo nº 25387.100094/2019-78 e, em observância às disposições do Decreto nº 9.507/18, Decreto nº 7.746/12, Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05/17 e 03/2018 e SLTI/MPOG nº 01/10, Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei nº 8.078/90, Lei nº 8.666/93 suas alterações e demais legislações e normas correlatas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Inexigibilidade de Licitação nº 37/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de Serviços de Manutenções Sistemática do tipo Preventiva e Não Sistemática do tipo Corretiva com fornecimento e substituição de peças e componentes, calibração periódica dos equipamentos de Análise Termogravimétrica (TGA), Calorimetria Exploratória Diferencial (DSC), Análise Dinâmico Mecânica (DMA), Análise Termo Ótica (TOA) e Ponto de Fusão (PF), todos da marca Mettler Toledo, instalados no Laboratório de Estudos do Estado Sólido (LEES) no Complexo Tecnológico de Medicamentos – CTM/FAR, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico, que consta na forma de Anexo I do presente Contrato, e à proposta da contratada, independentemente de transcrição.

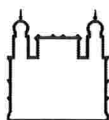
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 04/11/2019 e encerramento em 04/11/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.:(5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$224.976,76 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), sendo R\$104.450,00 (cento e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais) referente ao serviço de manutenção e R\$120.526,79 (cento e vinte mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos) referente à peça de reposição.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, estando certo que o valor correspondente ao DIFAL - Diferencial de Alíquota do ICMS e FECF - Fundo Estadual de Combate à Pobreza será deduzido do valor da Nota Fiscal apresentada, quando couber e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 25201/254446

Fonte: 339039/339030

Programa de Trabalho: 10303201547050001

Elemento de Despesa: 6153698101

Nota de Empenho: 2019NE801476/2019NE801513

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br

exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo a este Contrato

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo a este Contrato

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo a este Contrato

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo a este Contrato;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

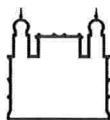
14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA.

15.1 A regularidade da **CONTRATADA** foi aferida por meio das consultas ao SICAF, CEIS, CNJ e CADIN e Lista de Inidôneos do TCU, em 04/11/2019, anexadas às fls. do processo nº 25387.100094/2019-78.



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



Atividade da Silva
viente Autorizada

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 04 de Novembro de 2019

PELA FIOCRUZ:



JORGE SOUZA MENDONÇA
DIRETOR
INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS

Jorge Souza Mendonça
Diretor
Farmanguinhos / Fiocruz
Mat. SIAPE 1213338

PELA CONTRATADA:

Filomena F. Vieira
FILOMENA FERNANDES VIEIRA BENATTI
ADMINISTRADORA

METTLER – TOLEDO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Mettler Toledo Ind. e Com. Ltda.
Filomena Fernandes Vieira Benatti
Gerente-Delegada
RG: 10.315.834-3
CPF: 066.948.066-51

TESTEMUNHAS:

1.
HAC-014781

2.



1º Tabelião de Notas e Protesto
de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri – Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães – Tabelião



RECONHEÇO por semelhança 1 firma(s) de:
(1) FILOMENA FERNANDES VIEIRA BENATTI *****
BARUERI, 12/12/2019. Em test. _____ da Verdade.

Escrevente Autorizado

Emolumentos: R\$ 9,50 - COM VALOR Impressão: 662500

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

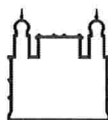
Selo(s): 737005-AB*****

Cod. Segurança: 583487276848924

Alameda Grajaú, 279 - Alphaville - Barueri - SP - Cep 06454-050 - Fone/Fax 11 4166.7777 - www.tabelhãodebarueri.com.br



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



ANEXO ÚNICO PROJETO BÁSICO

APRESENTAÇÃO

Este documento foi elaborado com base no Decreto nº 9.507/18, Decreto nº 7.746/12, Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05/17 e 03/2018, e SLTI/MPOG nº 01/2010, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, Lei nº 8.078/90, Resolução RDC nº 17/2010 – ANVISA, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações e normas correlatas, se constituindo como peça integrante e inseparável desta contratação.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de prestação de Serviços de Manutenções Sistemática do tipo Preventiva e Não Sistemática do tipo Corretiva com fornecimento e substituição de peças e componentes, calibração periódica dos equipamentos de Análise Termogravimétrica (TGA), Calorimetria Exploratória Diferencial (DSC), Análise Dinâmica Mecânica (DMA), Análise Termo Ótica (TOA) e Ponto de Fusão (PF), todos da marca Mettler Toledo, instalados no Laboratório de Estudos do Estado Sólido (LEES) no Complexo Tecnológico de Medicamentos – CTM/FAR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Relação de Equipamentos do Laboratório de Estudos do Estado Sólido (LEES):

ITEM	EQUIPAMENTOS	Nº SÉRIE	PATRIMÔNIO
1	Analizador Termogravimétrico TGA/SDTA851º	512112684 2	F-Far 300700097
2	Analizador Termogravimétrico – TGA/DSC3+	B70771141 0	F-Far 26956
3	Calorímetro Exploratório Diferencial - DSC822e	512336963 4	F-FAR 5834
4	Calorímetro Exploratório Diferencial – DSC3	B70771140 9	F-Far 26957
5	Analizador Dinâmico Mecânico – DMA-TT	M0212470 7	F-FAR 23064
6	Analizador Termo Ótico - FP82HS	175020881 1	F-FAR 5995
7	Ponto de Fusão - FP81HT	513043008 1	F-FAR 19811

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

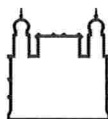
2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Projeto Básico, bem como seguem abaixo transcritos.

Da justificativa: Considerando a necessidade dos serviços de manutenções sistemática do tipo preventiva e não sistemática do tipo corretiva com fornecimento e substituição de peças e componentes, calibração periódica dos equipamentos de Análise Termogravimétrica (TGA), Calorimetria Exploratória Diferencial (DSC), Análise Dinâmica Mecânica (DMA), Análise Termo Ótica (TOA) e Ponto de Fusão (PF), todos da marca Mettler Toledo, instalados no Laboratório de Estudos do Estado Sólido (LEES) no Complexo



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br

[Handwritten signature]



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



2.7. Da inexigibilidade de licitação: Informamos que a presente contratação deverá ser feita por inexigibilidade de licitação, com base no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93, pelas razões expostas a seguir:

- A empresa Mettler Toledo é a fabricante dos equipamentos em questão e quem detém, com exclusividade, os parâmetros de ajuste dos mesmos, o que possibilitará que a empresa mantenha os requerimentos utilizados para os serviços de manutenções e calibração dos equipamentos, em cumprimento às exigências previstas nas Boas Práticas de Fabricação. Lembramos que o correto funcionamento dos equipamentos é de grande importância para o processo produtivo; e
- A contratação da empresa Mettler Toledo para os Serviços de Manutenções Sistemática do tipo Preventiva e Não Sistemática do tipo Corretiva com fornecimento e substituição de peças e componentes, calibração periódica dos equipamentos de Análise Termogravimétrica (TGA), Calorimetria Exploratória Diferencial (DSC), Análise Dinâmico Mecânica (DMA), Análise Termo Ótica (TOA) e Ponto de Fusão (PF), que atendem a produção de medicamentos no *campus* do CTM - FAR, visa à manutenção do Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) concedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e também a atender a RDC nº 17, de 16 de abril de 2010 e outros organismos reguladores internacionais.

2.8. Legislação Especial: Quanto à submissão do serviço almejado a legislações especiais, informamos que as mesmas já constam da apresentação deste Projeto Básico.

2.9. Normas e Recomendações: Efetuar todas as manutenções conforme a especificação das normas técnicas Nacionais e Internacionais vigentes, adotadas pela Contratante, obedecendo, contudo, não se restringindo, àquelas evidenciadas a seguir:

- Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- NR 10
- ISO 14001:2015

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/18, não se constituindo-se em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Os Laboratórios Analíticos, tem como principal função monitorar a qualidade no desenvolvimento e validações de metodologias para serem aplicadas aos insumos farmacêuticos e aos medicamentos desenvolvidos e produzidos por Farmanguinhos. Sendo assim, para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação tais como: a qualidade e certificações.

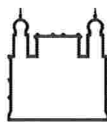
4.1.1.1. Importante destacar que o item qualidade é essencial para a contratação objeto deste Projeto Básico, considerando que a deficiência dos serviços que se pretende contratar implica diretamente no comprometimento da principal finalidade de Farmanguinhos que é a produção de medicamentos à baixo custo para a imensa e carente população de nosso país.

4.1.1.2. Outrossim, quanto às certificações exigidas neste Projeto Básico, salientamos que todos os equipamentos englobados nos serviços que se pretende contratar devem ser permanentemente mantidos em rigoroso estado de conservação e funcionamento, a fim de que eventual paralisação dos mesmos não dê causa a interrupção da principal finalidade de



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br

1



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



Farmanguinhos supramencionada.

4.1.1.3. Além disso, o perfeito funcionamento, a calibração e a certificação das Manutenções

4.1.1.4. do tipo Preventiva e do tipo Corretiva, são itens exigidos pela ANVISA para a manutenção do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, que estabelece normas e critérios para elaboração de controle para a produção de medicamentos, além de outros organismos reguladores internacionais.

4.1.2. Declaramos ainda, que o objeto pretendido possui características de serviço contínuo, pela impossibilidade de solução de continuidade e, pela existência de fundamentação legal específica. Desta forma, enquadramos esta contratação naquilo que preceitua o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

4.1.3. A contratação também requer que a CONTRATADA exerça práticas de sustentabilidade previstas neste Projeto Básico, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – NESLIC da Advocacia-Geral da União de 2016.

4.1.4. Da duração inicial do contrato possuir vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.5. A CONTRATADA deverá comprovar e apresentar carta que comprove a exclusividade para realização dos serviços previstos neste Projeto Básico.

4.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1. MANUTENÇÃO SISTEMÁTICA DO TIPO PREVENTIVA

5.1.1. A CONTRATADA prestará Serviços de Manutenção Sistemática do tipo Preventiva. Entende-se por manutenção preventiva os serviços de: limpeza, lubrificações, ajustes, medições, revisão de funcionamento operacional, medições e calibrações com padrões rastreáveis, verificações e testes de suas partes eletrônicas, óticas, mecânicas, pneumáticas e circuitos que componham a configuração dos equipamentos.

5.1.2. A Manutenção Preventiva deverá ser realizada 01 (uma) vez por ano, ou seja, 01 (uma) vez durante a vigência do contrato por equipamento, devendo as mesmas serem previamente agendadas entre as empresas contratante e contratada. A Tabela 1 contém a relação dos equipamentos e as atividades de manutenção sistemática do tipo preventiva e calibração dos instrumentos.

5.1.3. Sempre que houver necessidade de substituição de peças e componentes, a empresa deverá emitir relatório comprovando a necessidade técnica desta substituição, sendo que este procedimento deverá ser previamente autorizado pela Fiscalização do contrato. A Contratada deverá apresentar à Contratante a tabela de preços das peças e componentes, para a validação e aprovação prévia da fiscalização do contrato.

5.1.4. A empresa contratada deverá manter estoque mínimo de material, peças e componentes descritos no Anexo I, para que os serviços de manutenção preventiva não sofram descontinuidade.

Tabela 1 - Relação dos equipamentos e as atividades de manutenção sistemática do tipo preventiva e calibração dos instrumentos.



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 - Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br

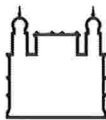


Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

Item	Equipamentos	Modelo	N° Série	Patrimônio	Quantidade	
1	Analísador Termogravimétrico	TGA/SDTA851º	5121126842	F-Far 300700097	01	
	Atividades de Manutenção - Anual				Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	- Limpeza do forno por meio de procedimento térmico; - Verificação integral do sistema em diferentes temperaturas, e execução de verificação com padrões rastreáveis (ex. índio e alumínio); - Verificação dos sensores de temperatura PT100; - Verificação de fluxo de calor e temperatura inicial de fusão por meio de padrões rastreáveis específicos; - Verificação da fonte de alimentação do forno e circuitos eletrônicos; - Verificação da balança do TGA; - Verificação do sistema de refrigeração (banho termostatzado).					
	Valor Anual (R\$)					
2	Analísador Termogravimétrico	TGA/ DSC3+	B707711410	F-Far 26956	01	
	Atividades de Manutenção - Anual				Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	- Limpeza do forno por meio de procedimento térmico; - Verificação integral do sistema em diferentes temperaturas, e execução de verificação com padrões rastreáveis (ex. índio e alumínio); - Verificação dos sensores de temperatura PT100; - Verificação de fluxo de calor e temperatura inicial de fusão por meio de padrões rastreáveis específicos; - Verificação da fonte de alimentação do forno e circuitos eletrônicos; - Verificação da balança do TGA; - Verificação do sistema de refrigeração (banho termostatzado).					
	Valor Anual (R\$)					
3	Calorímetro Exploratório Diferencial	DSC822º	5123369634	F-FAR 5834	01	
	Atividades de Manutenção - Anual				Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	- Limpeza do forno por meio de procedimento térmico; - Verificação integral do sistema em diferentes temperaturas, conforme padrões rastreáveis utilizados (ex. índio e zinco); - Verificação dos sensores de temperatura PT100 e sensor de medição de calor FRS5; - Verificação de fluxo de calor e temperatura inicial de fusão por meio de padrões rastreáveis específicos; - Verificação da fonte de alimentação do forno e circuitos eletrônicos; - Verificação do sistema de refrigeração (Intracooler).					
	Valor Anual (R\$)					
4	Calorímetro Exploratório Diferencial	DSC3	B707711409	F-Far 26957	01	
	Atividades de Manutenção - Anual				Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.:(5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

	- Limpeza do forno por meio de procedimento térmico; - Verificação integral do sistema em diferentes temperaturas, conforme padrões rastreáveis utilizados (ex. índio e zinco); - Verificação dos sensores de temperatura PT100 e sensor de medição de calor FRS5; - Verificação de fluxo de calor e temperatura inicial de fusão por meio de padrões rastreáveis específicos; - Verificação da fonte de alimentação do forno e circuitos eletrônicos; - Verificação do sistema de refrigeração (<i>Intracooler</i>).					
	Valor Anual (R\$)					
	Analísador Dinâmico Mecânico	DMA-TT	M02124707	F-FAR 23064	01	
5	Atividades de Manutenção - Anual				Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	- Inspeção visual do equipamento e de seus periféricos; - Limpeza geral; - Verificação das conexões externas; - Verificação dos sistemas de resfriamento (ventoinhas e/ou dewar); - Verificação do display e teclado; - Verificação do forno, sensores e do conjunto de fixação; - Verificação da precisão do "módulo"; - Verificação da precisão da temperatura com padrão rastreável de Índio.					
	Valor Anual (R\$)					
	Analísador Ótico	FP82HS	1750208811	F-FAR 5995	01	
6	Atividades de Manutenção - Anual				Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	- Desmontagem geral do instrumento para descontaminação detalhada interna e externa; - Verificação e descontaminação do forno; - Ajustes e montagem;					
	Valor Anual (R\$)					
	Ponto de Fusão	FP81HT	5130430081	F-FAR 19811	01	
7	Atividades de Manutenção - Anual				Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	- Desmontagem geral do instrumento para descontaminação detalhada interna e externa; - Verificação e descontaminação do forno; - Ajustes e montagem;					
	Valor Anual (R\$)					
	Valor Total Anual >> Item1+Item2+Item3+Item4+Item5+Item6+Item7 (R\$)					

5.2. MANUTENÇÃO NÃO SISTEMÁTICA DO TIPO CORRETIVA

5.2.1. Entende-se por manutenção corretiva os serviços prestados para a correção de problemas que impossibilitem o funcionamento dos equipamentos, de modo que os mesmos promovam seu perfeito desempenho operacional.

5.2.2. Esta manutenção deverá ser realizada conforme se faça necessário, sendo a mesma solicitada por escrito pela empresa contratante, ficando a empresa contratada obrigada a executar este serviço em até 48 (quarenta e oito) horas a partir do chamado técnico. Para atendimento dos possíveis chamados de manutenções corretivas para qualquer equipamento, durante a vigência do contrato, estão previstas 10 (dez) diárias técnicas, contemplando todas despesas para deslocamento do



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br

A



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



técnico como hospedagem e alimentação. A Tabela 2 demonstra o preço para os serviços de manutenção não sistemática do tipo corretiva.

5.2.3. Nas situações que não se enquadram no limite de prazo determinado no subitem 5.2.2 deste Projeto Básico, a CONTRATADA deverá apresentar uma justificativa por escrito compreendendo a necessidade da execução, com os prazos sugeridos, que serão analisados pelo fiscal do Contrato e sua equipe, e após aprovação, se for o caso, será efetuado o agendamento para conserto ou substituição de peças e componentes necessários ao restabelecimento da unidade e pleno funcionamento do equipamento listado neste Projeto Básico.

Tabela 2 – Demonstrativo de preço para os serviços de manutenção não sistemática do tipo corretiva.

DEMONSTRATIVO DE PREÇO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO (80H/H)			
Cargo	Quantidade de H/H Total	Valor Unitário de H/H (R\$)	Valor Total de H/H (R\$)
Profissional Qualificado	80		
Valor Anual Total para a Manutenção Não Sistemática do tipo Corretiva (R\$)			

5.2.4. As intervenções de Manutenção Não sistemática do tipo Corretiva ocorrerão no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito) horas, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, sempre que necessário, no horário de 08:00 às 17:00 horas, a contar da solicitação da Contratante registrada através da emissão da Ordem de Serviço pela Contratada.

5.2.4.1. Cada solicitação para Manutenções Não Sistemáticas do tipo Corretiva deve ser atendida conforme citado no subitem 5.2.4, após as solicitações do Contratante registradas através da emissão da Ordem de Serviço. A Contratada deverá realizar o serviço descrito na Ordem de Serviço, e, posteriormente, no prazo de 5 (cinco) dias deverá apresentar um relatório técnico para a fiscalização.

5.2.5. Os serviços técnicos de manutenção serão efetuados, preferencialmente, nos locais onde os equipamentos se encontram instalados.

5.2.6. Caso os serviços sejam executados externamente, a Contratante será responsável pela retirada e remessa dos equipamentos para conserto, bem como pela posterior reinstalação dos mesmos, devidamente autorizado pela fiscalização, assumindo as despesas com a retirada e devolução dos mesmos, inclusive pelo transporte.

5.2.7. Os equipamentos que apresentarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados deverão ser reparados, corrigidos ou removidos, no total ou em parte, sendo todas as despesas de responsabilidade da empresa contratada, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sob pena de penalizações.

5.2.8. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos e de primeiro uso, comprovadamente de primeira qualidade, devendo ser submetidos à aprovação da fiscalização.

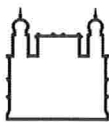
5.2.9. A Contratada assumirá a responsabilidade e ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo necessários à perfeita Manutenção Não Sistemática do tipo Corretiva e seus acessórios ou recomendados nos manuais dos fabricantes.

5.2.10. Todos os serviços executados deverão ser precedidos de proteção (com lona impermeável) dos locais, objetos e materiais desta Unidade, bem como a contratada deverá providenciar o remanejamento, se for o caso, destes para local protegido e indicado pela fiscalização, sem custos adicionais.

5.2.11. Sempre que houver necessidade de substituição de peças e componentes, conforme lista de



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



peças e componentes do Anexo I, a empresa deverá emitir relatório, endereçado ao fiscal do contrato, comprovando a necessidade técnica desta substituição, sendo que este procedimento deverá ser previamente autorizado pela Fiscalização do contrato. Quando uma peça ou componente não estiver contemplada na lista, a Contratada deverá apresentar à Contratante a tabela de preço da peças e componentes, para a validação, aprovação prévia da fiscalização do contrato e concessão de um novo prazo para a execução do serviço.

5.2.12. As solicitações para Manutenções Não Sistemática do tipo Corretiva, exaradas pela Contratante, devem ser atendidas pela contratada em conformidade com a descrição presente na Ordem de Serviço, com posterior apresentação e devida aprovação da fiscalização para medição do serviço efetivamente executado.

5.2.13. Todos e quaisquer componentes e peças de reposição necessários para execução do serviço serão fornecidos pela CONTRATADA.

5.2.14. A empresa contratada deverá manter estoque mínimo de material, peças e componentes necessários aos serviços de manutenção não sistemática do tipo corretiva, para que os serviços não sofram descontinuidade devendo observar as regras próprias ao fornecimento de peças e componentes dispostas neste Projeto Básico.

5.2.15. Caso as peças e/ou componentes não sejam itens comuns ao mercado nacional, necessitando serem adquiridos em mercado internacional, a empresa Contratada deverá fornecer a peça e/ou componente no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Manutenção (OM) pela Contratada.

5.2.16. A contratada deverá fornecer peças e componentes nacionais, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a emissão e entrega do relatório Técnico de Avaliação Operacional do equipamento ao fiscal do Contrato.

5.2.17. Todo e qualquer material, peça ou componente pré-aprovado para aquisição, só será efetivamente pago após ter dado entrada no CTM FAR ou em Farmanguinhos Campus Fiocruz, devidamente comprovado através da verificação, como o carimbo de aceite do responsável pela fiscalização do contrato.

5.2.18. Os equipamentos Analisador Termogravimétrico - TGA/SDTA851° - N° Série: 5121126842 - Patrimônio F-Far 300700097 e Calorímetro Exploratório Diferencial - DSC822° - N° Série: 5123369634 - Patrimônio F-FAR 5834 encontram-se descontinuados, e não possui peças e componentes de reposição. Apesar dessa descontinuação, os equipamentos vêm sendo utilizados seguindo as legislações que tangem as boas práticas de fabricação, mantendo por exemplo, um plano anual de manutenção preventiva e calibração.

5.2.19. A Contratada assumirá a responsabilidade e ônus pelo fornecimento de todas ferramentas e materiais de consumo necessários à perfeita operação e funcionamento dos equipamentos e seus acessórios ou recomendados nos manuais do fabricante.

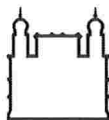
5.3. CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.3.1. Os serviços relacionados aos Trabalhos de Calibração deverão ser realizados 01 (uma) vez por ano, juntamente com os serviços de manutenção sistemática do tipo preventiva, no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, contudo deverão ser repetidos, no período em que vigora o contrato, na ocasião em que haja qualquer necessidade do mesmo, em decorrência de possíveis manutenções corretivas, devendo ser previamente agendados entre a Contratante e a Contratada.

5.3.2. A calibração deve ser realizada por profissionais com qualificação e utilizando padrões certificados e rastreáveis a um órgão competente, bem como por mão de obra devidamente treinada e capacitada para tal. Os dados de calibração deverão constar em certificado ou laudo de conformidade técnica.



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



5.4. AS PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS ÀS MANUTENÇÕES

5.4.1. Sempre que houver necessidade de substituição de peças e componentes, conforme lista de peças e componentes do Anexo I, a empresa deverá emitir relatório, endereçado ao fiscal do contrato, comprovando a necessidade técnica desta substituição, sendo que este procedimento deverá ser previamente autorizado pela Fiscalização do contrato. Quando uma peça ou componente não estiver contemplada na lista, a Contratada deverá apresentar à Contratante a tabela de preço da peças e componentes, para a validação, aprovação prévia da fiscalização do contrato e concessão de um novo prazo para a execução do serviço.

5.4.2. Toda e qualquer peças e componentes de reposição necessários para execução do serviço será fornecido pela CONTRATADA.

5.4.3. A empresa CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de peças e componentes para que os serviços de Manutenções Sistemáticas do tipo Preventiva e Não Sistemáticas do tipo Corretiva não sofram descontinuidade.

5.4.4. Caso a peça seja comprovadamente um item importado de custo elevado para ser mantido em estoque, a empresa CONTRATADA deverá fornecer a peça no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Manutenção (OM) pela CONTRATADA.

5.4.5. A CONTRATADA deverá fornecer peças e componentes nacionais, listados no ANEXO I, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, após a emissão e entrega do relatório Técnico de Avaliação Operacional do equipamento ao fiscal do Contrato.

5.4.6. Toda e qualquer peça ou componente pré-aprovado para aquisição, só será efetivamente pago após ter dado entrada no CTM FAR, devidamente comprovado através da verificação, como o carimbo de aceite do responsável pela fiscalização do contrato.

5.4.7. As peças e componentes descritas no Anexo I, serão pagas de acordo com a necessidade e aprovação do fiscal do contrato, conforme condições de pagamento do item 19.

5.5. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

5.5.1. Descrição dos serviços dos equipamentos de TGA da marca Mettler Toledo

- Limpeza do forno por meio de procedimento térmico;
- Verificação integral do sistema em diferentes temperaturas, e execução de verificação com padrões rastreáveis (ex. índio e alumínio);
- Verificação dos sensores de temperatura PT100;
- Verificação de fluxo de calor e temperatura inicial de fusão por meio de padrões rastreáveis específicos;
- Verificação da fonte de alimentação do forno e circuitos eletrônicos;
- Verificação da balança do TGA;
- Verificação do sistema de refrigeração (banho termostatzado).

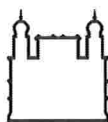
Os registros dos padrões rastreáveis utilizados durante as verificações deverão ficar no LEES pois são documentos necessários para o cumprimento das auditorias da indústria farmacêutica.

5.5.2. Descrição dos serviços dos equipamentos de DSC da marca Mettler Toledo

- Limpeza do forno por meio de procedimento térmico;
- Verificação integral do sistema em diferentes temperaturas, conforme padrões rastreáveis utilizados (ex. índio e zinco);
- Verificação dos sensores de temperatura PT100 e sensor de medição de calor FRS5;
- Verificação de fluxo de calor e temperatura inicial de fusão por meio de padrões rastreáveis específicos;



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



- Verificação da fonte de alimentação do forno e circuitos eletrônicos;
- Verificação do sistema de refrigeração (Intracooler).

Os registros dos padrões rastreáveis utilizados durante as verificações deverão ficar no LEES pois são documentos necessários para o cumprimento das auditorias da indústria farmacêutica.

5.5.3. Descrição dos serviços dos equipamentos de DMA da marca Mettler Toledo

- Inspeção visual do equipamento e de seus periféricos;
- Limpeza geral;
- Verificação das conexões externas;
- Verificação dos sistemas de resfriamento (ventoinhas e/ou dewar);
- Verificação do display e teclado;
- Verificação do forno, sensores e do conjunto de fixação;
- Verificação da precisão do "módulo";
- Verificação da precisão da temperatura com padrão rastreável de Índio.

Os registros dos padrões rastreáveis utilizados durante as verificações deverão ficar no LEES pois são documentos necessários para o cumprimento das auditorias da indústria farmacêutica.

5.5.4. Descrição dos serviços dos equipamentos de Ponto de Fusão e Analisador Termo Ótico da marca Mettler Toledo

- Desmontagem geral do instrumento para descontaminação detalhada interna e externa;
- Verificação e descontaminação do forno;
- Ajustes e montagem;

5.5.5. Para cada manutenção realizada, deverá ser expedido um Relatório Técnico, no prazo máximo de 2 (dois) dias, após a realização da mesma, contendo as informações pertinentes a execução do serviço de forma detalhada. Neste relatório deverá constar a assinatura do técnico da empresa contratada e a assinatura do técnico da Contratante validando assim o serviço. No relatório deverá conter o número da Ordem de Serviço utilizada. Caso o relatório seja gerado devido a um retorno para finalização de manutenção pendentes informar a qual relatório anterior este se refere.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos neste Projeto Básico, incluindo os indicadores qualitativos estabelecidos no (ANEXO III) ao Projeto Básico – Instrumento de Medição de Resultado - IMR.

6.1.1. As manutenções deverão respeitar a periodicidade estabelecida no presente Projeto Básico, nas quantidades e prazos firmados.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução deste Projeto Básico.

7.1.1. A Contratada assumirá a responsabilidade e ônus pelo fornecimento de todas as ferramentas e materiais de consumo necessários à perfeita operação e funcionamento dos equipamentos e seus acessórios ou recomendados nos manuais do fabricante.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características, que deverão ser observadas pela pretensa contratada para correto dimensionamento de sua proposta:



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



8.2. Os serviços deverão ser executados no Laboratório de Estudos do Estado Sólido (LEES) situado na Avenida Comandante Guarany, nº447 - Jacarepaguá - CEP 22775-903 - RJ, durante o horário de 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

8.3. No caso em que a Contratada venha, como resultado das suas manutenções, danificar áreas públicas ou de terceiros, ela deverá recuperá-las deixando-as em conformidade com o seu estado original.

8.4. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar as peças e componentes, nas especificações e quantidades estimadas estabelecidas nos ANEXO I, promovendo sua substituição quando necessário com autorização do fiscal do contrato.

8.5. A empresa deverá fornecer todos os materiais, ferramentas e utensílios necessários para execução das tarefas, além dos equipamentos de proteção individual de seus funcionários.

8.6. A execução dos serviços será iniciada com a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, de acordo com o modelo de execução do objeto descrito no item 5 desse Projeto Básico.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Projeto Básico, com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

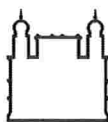
9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.12. Solicitar a substituição imediata de qualquer profissional da CONTRATADA que, por sua avaliação, não possua o conhecimento técnico e postura profissional necessários à perfeita realização dos serviços.

9.13. Repassar todos os procedimentos administrativos a serem adotados na Unidade para a execução dos serviços pela CONTRATADA.

9.14. A CONTRATADA deverá garantir, no mínimo, para as peças e componentes fornecidos, 03 (três) meses ou, se maior, a periodicidade determinada pelo fabricante.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC), quando for o caso;

10.5.1. Os equipamentos de Proteção Individual (EPI) e (EPC) e Equipamento de Proteção Coletiva fornecidos pela CONTRATADA, admitidos ser de fabricação nacional ou importados, deverão possuir a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do trabalho.

10.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

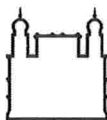
10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.24. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



10.24.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.24.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10.25. Os equipamentos utilizados para medição deverão apresentar certificados de calibração;

10.26. A Contratada deverá garantir, no mínimo, para as peças e componentes fornecidos, 03 (três) meses ou, se a maior, a periodicidade determinada pelo fabricante.

10.27. Fornecer a Documentação de Saúde e Segurança oriundos da execução de suas atividades dentro das dependências da CONTRATANTE, conforme previsto no ANEXO IV deste Projeto Básico.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, tendo o Servidor Rafael Cardoso Seiceira, matrícula SIAPE 223551 como Gestor da Execução do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Público Usuário, tendo como substituta a Servidora Juliana Johansson Soares Medeiros, matrícula SIAPE 1897027. Todos especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.1.1. O Gestor da Execução do Contrato, bem como os Fiscais serão responsáveis por acompanhar a execução do Contrato, ficando a partir da assinatura do mesmo, obrigados a registrar toda e qualquer ocorrência e/ou deficiência verificada ao longo do período de vigência, em relatório específico para esse fim, dentro de seus limites de competência previsto na IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

13.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. A conformidade do material /técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.10. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.10.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

13.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

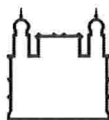
13.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



13.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

14.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

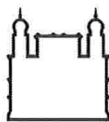
14.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775-903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br

7



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



14.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados e as peças efetivamente empregadas nas manutenções respectivamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, estando certo que o valor correspondente ao DIFAL - Diferencial de Alíquota do ICMS e FECF - Fundo Estadual de Combate à Pobreza será deduzido do valor da Nota Fiscal apresentada, quando couber.

15.1.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, em relação à Manutenção Sistemática do tipo Preventiva e Calibrações, estando inclusos no preço pago todos os itens necessários a sua perfeita execução. Em relação à Manutenção Não Sistemática do tipo Corretiva será pago através de medição de (HH - Homem hora) realizado por Profissionais Qualificados, e em relação ao fornecimento de peças, será pago em conformidade com o rol estimado que se encontra no Anexo I.

15.1.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) para o endereço eletrônico rafael.seiceira@far.fiocruz.br, conforme disposto no Protocolo ICMS nº 42/09, para comprovação do serviço, contendo o mesmo CNPJ do empenho para efeito de pagamento.

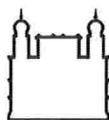
15.1.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775-903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



15.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 15.4.1.** O prazo de validade;
- 15.4.2.** A data da emissão;
- 15.4.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 15.4.4.** O período de prestação dos serviços;
- 15.4.5.** O valor a pagar; e
- 15.4.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 15.6.1.** Não produziu os resultados acordados;
- 15.6.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 15.6.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e TST, quando o mesmo não constar do SICAF, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

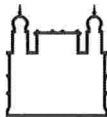
15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual (6%);

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$

15.17. O crédito adquirido pela CONTRATADA em razão de contrato celebrado com a FIOCRUZ não poderá ser transferido a terceiros, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

15.18. A Contratante pagará à contratada pelos serviços prestados, relativos à Manutenção Sistemática do tipo Preventiva, estando inclusos no preço pago todos os itens necessários à sua perfeita execução.

15.19. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços de Manutenção Não Sistemática do Tipo Corretiva pelos serviços efetivamente executados, estando inclusos a equipe estimada necessária para a sua perfeita execução, exceto as peças de reposição/componentes, cujo rol estimativo encontra-se no Anexo I deste Projeto Básico.

15.20. A Contratante pagará à empresa o valor correspondente às peças e componentes efetivamente utilizados, após a conferência das Ordens de Manutenção e apresentação da Nota Fiscal referente ao fornecimento de peças/componentes (que deverá ser diferente da Nota Fiscal relativa aos serviços), devidamente atestada pelo Fiscal do contrato, acompanhada da relação das peças/componentes. No caso das peças não constarem no rol de peças previsto no Anexo I deste Projeto Básico, a Nota Fiscal supracitada deverá estar acompanhada também da tabela de preços, comprovando o preço a ser pago pelo Contratante.

16. DO REAJUSTE

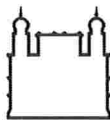
16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice oficial que vier a ser expressamente determinado pelo Governo Federal, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.8. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. A Contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

17.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

17.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

17.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.4.1. Prejuízos advindo do não cumprimento do objeto do contrato;

17.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e

17.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

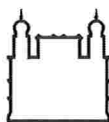
17.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;

17.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br

[Handwritten signature]



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



17.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.12. Será considerada extinta a garantia:

17.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

17.12.2. No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017.

17.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

17.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

17.15. No caso da adjudicatária apresentar como garantia caução em títulos da dívida pública, só terão validade os escriturais, registrados em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, conforme determinação do Ministério da Fazenda (<<<http://www.receita.fazenda.gov.br/imprensa/notas/2004/novembro/16112004.htm>>>).

17.16. O seguro garantia só será aceito depois de examinada e comprovada a idoneidade da Seguradora, cujas informações serão consultadas no sítio da SUSEP.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a CONTRATADA que:

18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3. Falhar ou Fraudar na execução do contrato;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

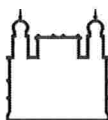
18.1.5. Cometer fraude fiscal;

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.:(5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br

[Handwritten signature]



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. Multa de:

18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3 e 18.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

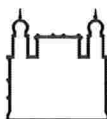
Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br

A



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
---	--

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir quaisquer dos itens do Projeto Básico/Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
8	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

18.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que

18.7. assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

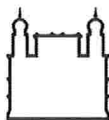
18.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br

[Handwritten signature]



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. LOCAL DE EXECUÇÃO

19.1. Os serviços serão executados no Complexo Tecnológico de Medicamentos - CTM, situado à Av. Comandante Guarany, nº. 447, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, conforme já disposto neste Projeto Básico.

20. VIGÊNCIA

20.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

20.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

20.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

20.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

20.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

20.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

20.1.6. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação.

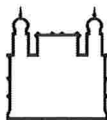
20.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de contratação;

20.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, Anexo IX, item 3 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017;

20.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Função: 10
Subfunção: 571
Programa: 2015
Ação: 8315
Localização: 0001
Fonte: 151
Plano interno (Fiocruz): A1FAR
Elemento de Despesa: 39

22. DECLARAÇÃO

22.1. O objeto de contratação deste Projeto Básico não contempla atividades e/ou cargos abrangidos pelo Plano de Carreira da Fundação Oswaldo Cruz.

23. PLANO DE TRABALHO

23.1. A elaboração do Plano de Trabalho foi dispensada, posto que em razão do atendimento as disposições da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, todos os elementos foram contemplados neste Projeto Básico, de modo que seria mera redundância anexá-lo.

24. DOS ANEXOS

24.1. Integram o presente Projeto Básico, para os devidos fins, os seguintes anexos:

24.1.1. ANEXO I - LISTA DE PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO

24.1.2. ANEXO II - SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES NÃO SISTEMÁTICAS DO TIPO CORRETIVA

24.1.3. ANEXO III - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

24.1.4. ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO PARA SMS



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775-903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



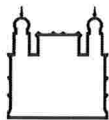
Anexo I - Lista de Peças e Componentes para Manutenção

Part Number	Descrição	Qtde	Aplicação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
30047451	Sensor PT100 do forno DMA	1	TT-DMA		
30030645	Cabo LVDT com conector	1	TT-DMA		
30039312	Placa principal	1	TT-DMA		
30039313	Placa de controle	1	TT-DMA		
30039314	Placa de saída USB	1	TT-DMA		
30027414	Agitador V2 com suspensão BC	1	TT-DMA		
30027518	Fonte de alimentação 12VC, 5A, 60W	1	TT-DMA		
30027517	Fonte 48V	1	TT-DMA		
30031203	Fonte de alimentação 24VC, 25W	1	TT-DMA		
51119547	Sensor PT100 do forno DSC82X	1	DSC		
51119999	Sensor FRS5 DSC1	1	DSC		
119138	Cover DSC820/821E	1	DSC		
51190289	Mola para tampa automática do forno	1	DSC		
51119970	Hastes braço robótico	1	DSC		
51142078	Sensor DSC LF / HT HSS2 TGA/DSC	1	TGA		
51142033	Capilar de gás para TGA	1	TGA		
Total					



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br

[Handwritten signature]



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

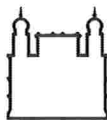


Anexo II – Serviços de Manutenções Não Sistemáticas do Tipo Corretiva

DEMONSTRATIVO DE PREÇO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO (80H/H)			
Cargo	Quantidade de H/H Total	Valor Unitário de H/H (R\$)	Valor Total de H/H (R\$)
Profissional Qualificado	80		
Valor Anual Total para a Manutenção Não Sistemática do tipo Corretiva (R\$)			



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



Anexo III – Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

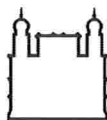
Indicador		
Nº 01 Prazo de atendimento de Ordem de Serviços		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do setor LEES, estas fixadas no Projeto Básico.	
Meta a cumprir	Execução dos serviços descritos no Projeto Básico.	
Instrumento de medição	Através de correio eletrônico e relatórios circunstanciados, se for o caso, atestando eventuais não conformidades identificadas pela fiscalização da CONTRATANTE e Notificadas por escrito à CONTRATADA , pela fiscalização e/ou Gestor da Execução do Contrato.	
Forma acompanhamento	de	Pelo telefone e/ou correio eletrônico, se for o caso, pelas Ordens de Serviços e pelos Relatórios circunstanciados, que poderão gerar envio de notificação à empresa CONTRATADA .
Periodicidade	Após a conclusão do serviço e antes da ocorrência do pagamento único.	
Mecanismo de Cálculo	Por cada desconformidade atestada pela CONTRATANTE , através do correio eletrônico e/ou relatório da fiscalização/ Gestor da Execução do Contrato atestando desconformidade que poderão gerar envio de notificação à empresa CONTRATADA .	
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato	
Faixas de ajuste no pagamento	100% do serviço executado – 100% do valor da OS	
	<u>GRAU</u>	<u>CORRESPONDÊNCIA</u>
	1	0,2%
	2	0,4%
	3	0,8%
	4	3,2%
	Aplicação de: glosa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) até o máximo de 3,2% (três vírgulas dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.	
Sanções	Advertência: não executou 100% do serviço, aplica-se as sanções previstas no Projeto Básico. Multa: reincidência na não execução de 100% do serviço, aplica-se as sanções previstas no Projeto Básico. Reincidência da ocorrência que ocasionou a aplicação da sanção de multa acima – possibilidade de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no Projeto Básico.	
Definições	Ocorrência: não execução de atividade, ação, obrigação ou atendimento de prazos em condições divergentes ao estipulado no Projeto Básico e seus Anexos.	
OBSERVAÇÕES: Todas as ocorrências registradas deverão ser notificadas à CONTRATADA , estipulando prazo para solução das falhas apontadas. Todos os registros deverão ser datados. Todas as ocorrências deverão ser descritas nos relatórios enviados à FISCALIZAÇÃO, juntamente com a fatura atestada para liberação do pagamento.		

Tabela 1

INFRAÇÃO - DESCRIÇÃO DO DESVIO		GRAU
Para os itens a seguir, que a CONTRATADA deixar de:		
1	Atraso de até 02 dias ao prazo para atendimento de chamado técnico mencionado neste projeto básico.	1
2	Atraso superior a 02 dias ao prazo para atendimento de chamado técnico mencionado neste projeto básico.	2
3	Não prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.	3



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



4	Utilizar empregados não habilitados e sem conhecimentos básicos dos serviços a serem executados.	4
5	Fornecer peças e componentes de qualidade inferior, e/ou fora das especificações dos fabricantes dos equipamentos, por item e por dia de ocorrência;	2
6	Executar as exigências e fornecer a Documentação para SMS oriundos da execução de suas atividades dentro das dependências da CONTRATANTE, conforme previsto no ANEXO IV deste Projeto Básico. Valorado por item e por ocorrência;	2
7	Manter o equipamento operante em 100% de sua capacidade.	3
8	Fornecer no prazo as peças e componentes descritas necessários para realização dos serviços de Manutenções Sistemáticas do tipo Preventiva e Não Sistemáticas do tipo Corretiva, de cada equipamento descrito neste Projeto Básico. Valorado por item e por ocorrência;	4
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais, por item e por ocorrência.	5

Anexo IV - Documentação para SMS

A - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SAÚDE E SEGURANÇA PARA EMPRESAS CONTRATADAS E SUBCONTRATADAS

1. Empresas que irão trabalhar até 05 (cinco) dias, apresentar:

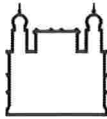
- Cópia das seguintes páginas da carteira de trabalho: página da foto com o número da carteira, série e assinatura do portador, da qualificação civil e do contrato de trabalho;
- Ou cópia da ficha de registro com identificação e assinatura do empregador;
- Ou cópia do contrato de trabalho, devidamente assinado pelas partes interessadas;
- Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, conforme NR 07;
- Cópia do comprovante de capacitação técnica para funções específicas;
- Lista de equipamentos, ferramentas e materiais que serão utilizados na execução das atividades;
- Quando aplicável, cópia da ART do Responsável Técnico pelo Projeto/Obra;
- Quando aplicável, cópia do CREA ou respectivo Conselho de Classe;
- Quando aplicável, comprovantes de Treinamentos Obrigatórios (item 4);
- Quando aplicável, documentos para movimentação de cargas (item 5).

NOTA 1: Para as empresas que se enquadrarem no item 1 não será exigida a apresentação da Ficha de EPI, mas todos os funcionários deverão portar seus respectivos equipamentos de acordo com os riscos de sua atividade, conforme determina a NR 6 – EPI;

NOTA 2: Não se enquadram neste item 1 as empresas que mesmo realizando atividades em até 05 (cinco) dias, executem serviços que envolvam trabalhos em altura, espaço confinado, eletricidade, trabalhos a quente, movimentação de carga com equipamentos de guindar, dentre outros que poderão ser enquadrados conforme análise da área de Segurança do Trabalho; Nestes casos a empresa deverá ser enquadrada no item 2 deste Formulário.



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guaranys 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775-903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



2. Empresas que irão trabalhar com prazo de 06 (seis) a 30 (trinta) dias, esporadicamente ou irão realizar levantamento de informações para elaboração de projetos, com prazo máximo de 90 (noventa) dias, apresentar:

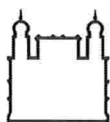
- a) **Cópia das seguintes páginas da carteira de trabalho:** página da foto com o número da carteira, série e assinatura do portador, da qualificação civil e do contrato de trabalho;
- b) Ou cópia da ficha de registro com identificação e assinatura do empregador;
- c) Ou cópia do contrato de trabalho, devidamente assinado pelas partes interessadas;
- d) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, conforme NR 07;
- e) Cópia da ficha de entrega de Equipamento de Proteção Individual - EPI e uniformes, conforme NR - 06, devidamente assinada pelo empregador e pelo empregado;
- f) Cópia das Ordens de Serviço - OS, conforme NR - 01;
- g) Cópia do comprovante de capacitação técnica para funções específicas;
- h) Análise Preliminar de Riscos - APR com descrição detalhada das atividades, exceto para as atividades de levantamento de informações para elaboração de projetos;
- i) Lista de equipamentos, ferramentas e materiais que serão utilizados na execução das atividades;
- j) Quando aplicável, cópia da ART do Responsável Técnico pelo Projeto/Obra;
- k) Quando aplicável, cópia do CREA ou respectivo Conselho de Classe;
- l) Quando aplicável, comprovantes de treinamentos Obrigatórios (**item 4**);
- m) Quando aplicável, documentos para movimentação de cargas (**item 5**);
- n) Uma foto 3x4 para confecção do crachá de acesso em Farmanguinhos.

3. Empresas que irão trabalhar com prazo superior a 30 (trinta) dias ou irão realizar levantamento de informações para elaboração de projetos, com prazo superior a 90 (noventa) dias, além das exigências listadas no item 2, deverão apresentar:

- a) Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA / LTCAT, conforme NR – 09;
- b) Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme NR – 07;
- c) Constituir Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, quando aplicável, ou indicar o seu representante legal devidamente registrado, conforme determina a NR 05, fundamentada no grau de risco da Unidade onde será executada a atividade;
- d) Constituir Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, quando aplicável, ou indicar o seu representante legal devidamente registrado, conforme determina a NR 04, fundamentada no grau de risco da Unidade onde será executada a atividade;
- e) Laudo de Insalubridade e Periculosidade;



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guaranys 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



Tecnológico de Medicamentos – CTM/FAR, Farmanguinhos pretende celebrar um novo Contrato em atendimento principalmente a Resolução RDC nº 17, de abril de 2010, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, referente às boas práticas de fabricação de medicamentos, que estabelece normas e critérios para elaboração de controle de produção de medicamentos.

2.2. Do objetivo: Garantir o perfeito funcionamento e o desempenho operacional dos equipamentos da marca Mettler Toledo: 02 Analisadores Termogravimétricos, 02 Calorímetros Exploratórios Diferenciais, 01 Analisador Dinâmico Mecânico, 01 Analisador Termo Ótico e 01 Ponto de Fusão, instalados no Laboratório de Estudos do Estado Sólido (LEES), objetivando a continuidade das análises referentes aos projetos, serviços e desenvolvimentos, assim como às análises de controle de qualidade para produção de Farmanguinhos, e atender a Resolução RDC nº 17, de abril de 2010, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, referente às boas práticas de fabricação de medicamentos, que estabelece normas e critérios para elaboração de controle de produção de medicamentos.

2.3. Da motivação da contratação: O Laboratório de Estudos do Estado Sólido (LEES) atua em projetos de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico de fármacos e medicamentos de interesse do Ministério da Saúde (MS). Além disso, o LEES tem como função o controle da qualidade e o desenvolvimento e validações de metodologias para serem aplicadas aos insumos farmacêuticos adquiridos e aos medicamentos desenvolvidos e fabricados por Farmanguinhos. Diante do exposto faz-se necessário que todos os equipamentos ligados diretamente às atividades mencionadas estejam sempre em perfeito estado de uso para atendimentos às boas práticas de fabricação de medicamentos.

2.4. Dos benefícios diretos e indiretos

2.4.1. Benefícios diretos: Evitar não-conformidades de desempenho operacional dos equipamentos, garantindo e provendo confiabilidade nos resultados de qualidade das práticas analíticas, atendendo, a contento, as programações do Laboratório de Controle de Qualidade frente às demandas de ensaios das matérias-primas adquiridas e dos medicamentos manufaturados.

2.4.2. Benefícios Indiretos: Cumprir com os prazos de entrega dos medicamentos frente às demandas programadas pelo Ministério da Saúde.

2.5. Resultados a Serem Alcançados com a Contratação

2.5.1. Atendimento aos requisitos regulatórios preconizados na RDC nº 17, de abril de 2010 referente às Boas Práticas de Fabricação (BPF) de medicamentos, relacionadas à Calibração de Equipamentos um dos itens críticos de auditorias.

2.5.2. Otimizar serviços de manutenções sistemática do tipo preventiva e não sistemática do tipo corretiva com fornecimento e substituição de peças e componentes, calibração periódica dos equipamentos de Análise Termogravimétrica (TGA), Calorimetria Exploratória Diferencial (DSC), Análise Dinâmico Mecânica (DMA), Análise Termo Ótica (TOA) e Ponto de Fusão (PF), da empresa METTLER TOLEDO, com segurança, qualidade e confiabilidade dos equipamentos que atendem aos Laboratórios de Pesquisas, Controle de Qualidade e Desenvolvimento Tecnológico, reduzindo a indisponibilidade dos equipamentos que poderá ocasionar a interrupção das análises no Laboratório de Estudos do Estado Sólido, e consequentemente, na produção de medicamentos no Complexo Tecnológico de Medicamentos – CTM/FAR, evitando contratações emergenciais e possíveis paralisações destes equipamentos.

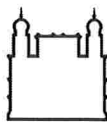
2.5.3. Economicidade, com a garantia de funcionamento dos equipamentos durante o período de sua vida útil, reduzindo o risco de falha ou defeito e necessidade de substituição de peças e componentes, contribuindo para o alcance dos resultados dessas atividades.

2.6. Conexão entre a contratação e o planejamento existente: Salientamos que o objeto deste Projeto Básico será realizado em prazo certo e determinado, portanto, encontra-se no PPA (Plano Plurianual), amparado pelo PA (Plano Anual) da Unidade.



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br

1



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



f) Laudo Ergonômico;

g) Carteira nacional de vacinação atualizada.

4. Treinamentos Obrigatórios:

a) Cópia do comprovante de treinamentos obrigatórios de segurança de acordo com as atividades que serão executadas:

- ☐ NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- ☐ NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- ☐ NR 12 – Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- ☐ NR 33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;
- ☐ NR 35 – Trabalho em Altura.

NOTA 3: Para as atividades relacionadas às NR 33 e 35 deverão apresentar Atestado de Saúde Ocupacional – ASOs, com a observação “**Apto para trabalho em altura /espaço confinado**” além dos exames específicos para estas atividades (eletrocardiograma, eletroencefalograma, glicemia, audiometria, teste de Romberg, avaliação psicossocial).

5. Estrangeiros à trabalho:

a) Passaporte com visto para trabalho.

NOTA 4: Portar seus respectivos equipamentos de acordo com os riscos de sua atividade, conforme determina a NR 6 – EPI;

NOTA 5: Atender as legislações brasileiras relacionadas às áreas de Saúde e Segurança do Trabalho.

6. Para Movimentação de Cargas (além das exigências listadas no item 1 ou 2):

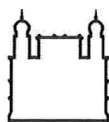
- a) Comprovante de capacitação do Operador de Guindaste/Caminhão Muncie;
- b) Habilitação do condutor do veículo;
- c) Checklist do equipamento de movimentação de carga;
- d) Plano de Rigging (carga ≥ 03 toneladas ou de acordo com APR);
- e) ART do Responsável Técnico pelo Plano de Rigging.

NOTA 6: Qualquer alteração no quadro de funcionários, em relação a substituições ou acréscimos, deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao Núcleo de Cadastro e todas as documentações do novo funcionário deverão ser apresentadas, conforme enquadramento acima;

NOTA 7: Quando a empresa Contratada e/ou Subcontratada contratar outra empresa para executar algum serviço, esta deverá apresentar ao Núcleo de Cadastro uma declaração fornecida pela Contratante informando que esta empresa está executando trabalhos para a mesma, além de atender as exigências de cada atividade;



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



NOTA 8: Agendar com o Núcleo de Cadastro, após a entrega de todas as documentações, a data para a integração de Segurança, Meio Ambiente e Sustentabilidade, Qualidade e Saúde;

NOTA 9: A integração será realizada de acordo com a demanda da Instituição e disponibilidade dos instrutores;

NOTA 10: Após a integração será autorizado o início das atividades;

NOTA 11: Além das exigências legais acima descritas, a contratada fica obrigada a cumprir os procedimentos internos de Farmanguinhos;

NOTA 12: Os documentos constantes no **item 1 e 2** deverão ser apresentados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, antes do início das atividades;

NOTA 13: Os documentos constantes no **item 3** deverão ser apresentados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, após o início das atividades;

NOTA 14: Todos os documentos deverão ser enviados para o e-mail cadastrodeempresap@far.fiocruz.br;

NOTA 15: Para participação de reuniões em áreas administrativas não se faz necessário apresentação dos documentos listados nos itens acima, devendo apenas ocorrer o acompanhamento do funcionário pela área responsável pela realização da respectiva reunião;

NOTA 16: Para qualquer dos enquadramentos acima deverá ser efetuado o preenchimento da planilha com dados do(s) funcionário(s) para cadastro no SAP;

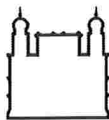
NOTA 17: Os desligamentos deverão ser informados, imediatamente após o respectivo desligamento, através do e-mail cadastrodeempresap@far.fiocruz.br. O fiscal do contrato é responsável pela devolução do crachá do profissional à Segurança Patrimonial.

B- PLANO DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA FAR

TIPO DE OCORRÊNCIA	AÇÃO	RESPONSÁVEL PELA ATIVAÇÃO DO PLANO	CONTATO	SUBSTITUTO DO RESPONSÁVEL	CONTATO	RETORNO DO FUNCIONÁRIO
Acidente de Trabalho	1- Acionar o ramal 5300/5400 caso seja necessário 2-Encaminhar ao Serviço de Saúde de FAR. 3- Avaliação da enfermagem e/ou médico					



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



	4- Encaminhamento para atendimento externo caso necessário realizado pelo setor de saúde. 5- O transporte será feito por táxi comercial ou carro da empresa contratada. 6- Acompanhamento do funcionário pelo responsável da empresa.				1- O funcionário deverá ser orientado a retornar ao serviço de saúde de FAR, munido da documentação médica relativa ao atendimento externo para finalização da análise de acidente.
Funcionário Passando Mal	1. Acompanhar o funcionário ao posto médico de Farmanguinhos, caso não seja possível acionar o ramal 5300/5400. 2. Avaliação do técnico de enfermagem e/ou médico, com orientação para repouso ou atendimento externo de acordo com o quadro. 3. O encaminhamento caso necessário, será realizado para hospital mais próximo através de veículo do responsável da empresa contratada ou táxi comercial pelo mesmo.				1- O funcionário deverá ser orientado a retornar ao serviço de saúde de FAR, munido da documentação médica relativa ao atendimento externo.

OBSERVAÇÃO: DEPENDENDO DA GRAVIDADE DO CASO, O ACOMPANHAMENTO PODERÁ SER REALIZADO COM A EQUIPE DE SAÚDE.



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guaranys 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE FERNANDES FIGUEIRA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 59/2019 - UASG 254447

Nº Processo: 25384100559201911. Objeto: Aquisição de Itens de Sequenciamento Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Sistema compatível apenas com reagentes exclusivos da TermoFisher Declaração de Inexigibilidade em 18/12/2019. ANGELICA BOTTINO RIBEIRO ROCHA. Administradora do Hospital. Ratificação em 18/12/2019. FABIO BASTOS RUSSOMANO. Diretor do Hospital. Valor Global: R\$ 51.603,25. CNPJ CONTRATADA : 63.067.904/0005-88 LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTD.

(SIDE - 18/12/2019) 254447-25201-2019NE800037

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 43/2019

O Pregoeiro no uso das atribuições a que lhe confere a Portaria nº 38/2019-IFF, faz saber que aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, foi homologado o resultado de Pregão Eletrônico nº 43/2019-IFF, tendo como vencedoras as empresas: Gama-Med 13 Comercio e Serviços EIRELI, no item 05 no valor total de R\$ 1.520,00; Protector Industria e Comercio de Produtos Medico Hospitalar, nos itens 04 e 06 no valor total de R\$ 419.400,00; CAMP MED Comercio e Industria de Descartáveis LTDA, no item 03 no valor total de R\$ 21.000,00. Valor total da licitação R\$ 441.920,00 (quatrocentos e quarenta e um mil, novecentos e vinte reais). Item com intenção de recurso grupo 1 (itens 01 e 02).

DIEGO FARIA DE SOUZA
Pregoeiro.

(SIDE - 18/12/2019) 254447-25201-2019NE800037

INSTITUTO OSWALDO CRUZ

AVISO DE REVOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2019

Fica revogada a Inexigibilidade supracitada, referente ao processo Nº 25030100272201909.

WANIA REGINA DE TOLENTINO SANTIAGO
Vice-diretora

(SIDE - 18/12/2019) 254463-25201-2019NE800039

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 25/2019

A Pregoeira, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 09/2019-IOC, faz saber que no dia 18/12/2019, às 13:54h, foi homologado o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº 25/2019-IOC, tendo como vencedoras as empresas: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA, nos itens 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, no valor total de R\$ 422.174,50; BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA, nos itens 01, 05, 13, 14, 15, 18, 25, 27, 28, 30, 31, 35, 37, 38 e 39, no valor total de R\$ 59.799,58; C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA LTDA, no item 20, no valor total de R\$ 3.463,60 e NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A, nos itens 02, 21 e 22, no valor total de R\$ 102.500,00. Os itens 12, 16, 17, 19, 23, 24, 26, 29, 32, 33, 34 e 36 foram cancelados. Valor total da licitação R\$: 587.937,68 (Quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos).

SELMA VALPONI
Pregoeira

(SIDE - 18/12/2019) 254463-25201-2019NE800039

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019 - UASG 254463

Nº Processo: 25030100223201968. Objeto: Aquisição de Materiais Laboratoriais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 52. Edital: 19/12/2019 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Brasil Nr 4365 Mangueiros, Mangueiros - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/254463-5-00035-2019. Entrega das Propostas: a partir de 19/12/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/01/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Descrição detalhada Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos no Termo de Referência..

LUCIANO MAGALHAES LIMA
Chefe do Setor de Compras

(SIASGnet - 17/12/2019) 254463-25201-2019NE800039

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019 - UASG 254463

Nº Processo: 25030100229201935. Objeto: Aquisição de material químico. Total de Itens Licitados: 15. Edital: 19/12/2019 das 10h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Brasil Nr 4365 Mangueiros, Mangueiros - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/254463-5-00038-2019. Entrega das Propostas: a partir de 19/12/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/01/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

LUCIANO MAGALHAES LIMA
Pregoeiro

(SIASGnet - 18/12/2019) 254463-25201-2019NE800039

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE PENALIDADE

O Instituto Oswaldo Cruz/Fiocruz, resolve: aplicar à empresa LUDWIG BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 01.151.850/0001-53, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União através do DESCREDENCIAMENTO no SICAF, pelo período de 04 (quatro) meses, que se iniciará em 19/12/2019 e terminará em 19/04/2020, com fundamento no art. 28 do Decreto nº 5.450/05. A penalidade é resultado de inexecução contratual ocorrida no Pregão Eletrônico nº 30/2018 através do processo administrativo nº 25030.100406/2018-01 A.

JOSÉ PAULO GAGLIARDI LEITE
Diretor

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preços 226/2019: Objeto: Aquisição de Material Químico; CNPJ: 68.337.658/0001-27; Itens: 17, 19, 21, 54, 55 e 60; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 22/2019-IOC; Processo: 25030.100232/19-59; Data de Assinatura: 16/12/2019. Valor R\$ 16.728,38.

Espécie: Ata de Registro de Preços 229/2019: Objeto: Aquisição de Material Químico; CNPJ: 11.909.227/0001-70; Itens: 32, 37 e 43; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 22/2019-IOC; Processo: 25030.100232/19-59; Data de Assinatura: 16/12/2019. Valor R\$ 26.324,00.

Espécie: Ata de Registro de Preços 230/2019: Objeto: Aquisição de Material Químico; CNPJ: 63.067.904/0005-88; Itens: 28, 38, 47, 61, 63 e 65; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 22/2019-IOC; Processo: 25030.100232/19-59; Data de Assinatura: 16/12/2019. Valor R\$ 15.271,00.

Espécie: Ata de Registro de Preços 231/2019: Objeto: Aquisição de Material Químico; CNPJ: 13.545.241/0001-68; Item: 59; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 22/2019-IOC; Processo: 25030.100232/19-59; Data de Assinatura: 16/12/2019. Valor R\$ 6.972,00.

Espécie: Ata de Registro de Preços 232/2019: Objeto: Aquisição de Material Químico; CNPJ: 15.562.934/0001-94; Itens: 36 e 39; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 22/2019-IOC; Processo: 25030.100232/19-59; Data de Assinatura: 16/12/2019. Valor R\$ 5.145,00.

Espécie: Ata de Registro de Preços 233/2019: Objeto: Aquisição de Material Químico; CNPJ: 01.334.250/0003-92; Itens: 08 e 26; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 22/2019-IOC; Processo: 25030.100232/19-59; Data de Assinatura: 16/12/2019. Valor R\$ 4.050,00.

Espécie: Ata de Registro de Preços 236/2019: Objeto: Aquisição de Material Químico; CNPJ: 08.938.670/0001-65; Item: 27; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 22/2019-IOC; Processo: 25030.100232/19-59; Data de Assinatura: 16/12/2019. Valor R\$ 4.050,00.

Espécie: Ata de Registro de Preços 238/2019: Objeto: Aquisição de Material Químico; CNPJ: 33.432.257/0001-71; Item: 58; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 22/2019-IOC; Processo: 25030.100232/19-59; Data de Assinatura: 16/12/2019. Valor R\$ 12.400,00.

INSTITUTO RENÉ RACHOU

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de registro de preços para aquisição de material laboratorial. PE 23/2019. Processo 25381.100234/2019-68. Ata 97/2019, Cnpj 00.868.405/0001-46, vir ata R\$503,00; Ata 98/2019, Cnpj 02.661.790/0001-81, vir ata R\$34.119,40; Ata 99/2019, Cnpj 13.213.516/0001-66, vir ata R\$5.833,58; Ata 100/2019, Cnpj 14.562.232/0001-48, vir ata R\$2.917,70; Ata 101/2019, Cnpj 15.515.215/0001-12, vir ata R\$1.390,00; Ata 102/2019, Cnpj 21.340.859/0001-10, vir ata R\$28.136,76; Ata 103/2019, Cnpj 21.551.379/0001-41, vir ata R\$1.637,24; Ata 104/2019, Cnpj 27.330.204/0001-47, vir ata R\$1.352,00; Ata 105/2019, Cnpj 27.500.796/0001-06, vir ata R\$345,96; Ata 106/2019, Cnpj 29.700.587/0001-23, vir ata R\$645,25; Ata 107/2019, Cnpj 30.197.931/0001-92, vir ata R\$240,00; Ata 108/2019, Cnpj 38.658.399/0001-75, vir ata R\$14.050,00; Ata 109/2019, Cnpj 55.741.110/0001-04, vir ata R\$5.347,16; Ata 110/2019, Cnpj 63.067.904/0005-88, vir ata R\$19.820,95; Ata 111/2019, Cnpj 71.957.310/0001-47, vir ata R\$1.736,00; Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 18/12/2019.

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2019 - UASG 254446

Nº Processo: 25387100094201978.

INEXIGIBILIDADE Nº 37/2019. Contratante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 49372576000179. Contratado: METTLER - TOLEDO INDUSTRIA E -COMERCIO LTDA. Objeto: Prestação de serviços de manutenções sistemáticas do tipo preventiva e não sistemática do tipo corretiva com fornecimento e substituição de peças e componentes, calibração periódica dos equipamentos de análise termogravimétrica, calorimetria exploratória diferencial, análise dinâmico mecânica, análise termo ótica e ponto de fusão, da marca Mettler toledo, instalados no Laboratório de Estudos Sólidos (LEES) no CTM/FAR. Fundamento Legal: Artigo 25 - Lei 8666/1993. Vigência: 04/11/2019 a 04/11/2020. Valor Total: R\$224.976,79. Fonte: 6153698101 - 2019NE801476 Fonte: 172024311 - 2019NE801513. Data de Assinatura: 04/11/2019.

(SICON - 18/12/2019) 254446-25201-2019NE800034

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2019 - UASG 254446

Nº Processo: 25387100231201974. Objeto: Aquisição de Opadry II Clear, Opadry Brown e Amido de Milho parcial pré gelatinizado. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Empresa comercializa com exclusividade conforme documentos acostados aos autos. Declaração de Inexigibilidade em 18/12/2019. RAINER WILHELM KONRAD. Requisitação em 18/12/2019. JORGE SOUZA MENDONÇA. Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 335.749,85. CNPJ CONTRATADA : 03.947.978/0003-15 COLORCONDO BRASIL LTDA..

(SIDE - 18/12/2019) 254446-25201-2019NE802065

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2019 - UASG 254446

Nº Processo: 25387100487201981. Objeto: Insumo farmacêutico ativo - cloridrato de mefloquina Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Somente o insumo produzido pela OLON SpA atende a padronização e necessidade desta Administração Declaração de Inexigibilidade em 17/12/2019. RAINER WILHELM KONRAD. Tecnologista em Saúde Pública. Ratificação em 18/12/2019. JORGE SOUZA MENDONÇA. Ordenador. Valor Global: R\$ 1.427.860,00. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro OLON SPA.

(SIDE - 18/12/2019) 254446-25201-2019NE802065

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2019 - UASG 254446

Nº Processo: 25387100442201915. Objeto: Aquisição de crosscarmelose sódica e amidoglicolato de sódio. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Documentos comprovando a inexigibilidade acostado aos autos. Declaração de Inexigibilidade em 18/12/2019. RAINER WILHELM KONRAD. Tecnologista em Saúde Pública. Ratificação em 18/12/2019. JORGE SOUZA MENDONÇA. Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 540.999,00. CNPJ CONTRATADA : 26.900.420/0001-18 ITACEL FARMOQUIMICA LTDA..

(SIDE - 18/12/2019) 254446-25201-2019NE802065

